



S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.006.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3674-2179 / 3833-2868 - Fax: 3933-3357
E-mail: sindicatodiretor@gmail.com e sindicatodiretor@uol.com.br | WhatsApp (19) 3674-2179 - Atendimento de segunda a sexta, das 8 às 17

Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Paulínia

Sr. EDILSINHO RODRIGUES

Nº de Protocolo

00181/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Data/Hora: 02/02/2023 11:42

Consulte seu protocolo através do endereço

consulta.siscam.com.br/camarapaulinia/protocolo

Chave: DCBC3

Ofício n.º 004/STSPMP/2023

Assunto: Apresentação Minuta Projeto Lei Uso Whatsapp

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, entidade de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.019.463/0001-48, com endereço situado na Rua dos Imigrantes, n.º 885, Parque da Figueira, Paulínia, S.P., C.E.P. 13.140-841, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Jacquet Dias infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego, é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Paulínia, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

As legislações atuais do município que estabelecem direitos e deveres dos servidores públicos efetivos LC n.º 17/01, 66/17, não trazem em seu texto qualquer regulamentação sobre o uso das ferramentas eletrônicas whatsapp, facebook, instagram,.

Referida regulamentação se faz necessária para estabelecer limites quanto ao uso destas ferramentas tanto pela administração municipal, quanto aos servidores municipais no ambiente de trabalho.

Vale lembrar que a regulamentação sugerida pelo Sindicato não gera impacto financeiro algum ao município, apenas cria norma específica para as ferramentas eletrônicas atuais tão usadas por todos.

ASSIM SENDO, SEGUE ANEXO SUGESTÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI A SER ANALISADO PELAS ASSESSORIAS DA CASA LEGISLATIVA, JÁ QUE NÃO POSSUI





STSPMP

S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

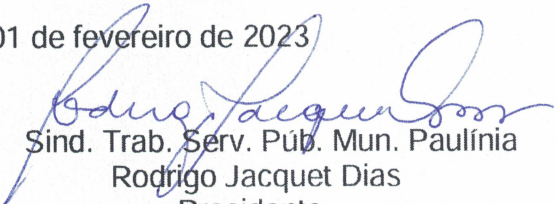
Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0061-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3933-3357
E-mail: sindicatodiretor@gmail.com e sindicatodiretor@uoi.com.br | WhatsApp (19) 3674-2179 - Atendimento de segunda a sexta, das 8 às 17

**NENHUM IMPACTO FINANCEIRO E, POR CONSEQUENTE
IMPLEMENTADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Nesta oportunidade apresentamos cordiais saudações,
elevada estima e consideração.

Termos em que,
P. Deferimento.

Paulínia, 01 de fevereiro de 2023


Sind. Trab. Serv. Púb. Mun. Paulínia
Rodrigo Jacquet Dias
Presidente